

OK
Câmara



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.140, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.992.

8

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários e os proventos do pessoal inativo municipais de Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de referência anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizadas os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis na forma prevista na Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento Programa do Município de Assis, um crédito adicional, suplementar, no valor Cr\$ 4.238.000.000,00 (quatro bilhões, duzentos e trinta e oito milhões de cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	Nº	VALOR
0103070212.0001	3111	001	40.000.000,00
0110603262.0001	3111	013	3.000.000,00
0113754282.0001	3111	024	29.000.000,00
0203070212.0007	3111	036	10.000.000,00
0203070212.0008	3111	040	7.000.000,00
0204150882.0044	3111	059	3.000.000,00
0215824922.0054	3253	071	122.000.000,00
0215824952.0054	3251	075	225.000.000,00
0303070202.0016	3111	078	328.000.000,00
0303070212.0016	3111	085	8.000.000,00
0303070232.0016	3111	089	10.000.000,00
0303073282.0016	3111	097	29.000.000,00
0403070202.0018	3111	108	25.000.000,00
0403070212.0019	3111	112	195.000.000,00
0403070212.0020	3111	116	83.000.000,00
0416885322.0052	3111	121	45.000.000,00
0508410202.0022	3111	125	20.000.000,00
0508410212.0023	3111	129	234.000.000,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.140/92.....Fls-02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	Nº	VALOR
0508411962.0042	3111	137	340.000.000,00
0508412172.0025	3111	143	106.000.000,00
0508414272.0055	3111	147	54.000.000,00
0508422232.0024	3111	153	30.000.000,00
0508422392.0051	3111	159	77.000.000,00
0508424272.0055	3111	162	80.000.000,00
0508452162.0042	3111	166	98.000.000,00
0603070212.0027	3111	169	64.000.000,00
0603080202.0026	3111	173	32.000.000,00
0603080302.0028	3111	177	90.000.000,00
0603080322.0029	3111	181	74.000.000,00
0603080422.0030	3111	186	3.000.000,00
0703070202.0032	3111	190	30.000.000,00
0703070212.0034	3111	196	141.000.000,00
0703070212.0035	3111	200	167.000.000,00
0703073232.0033	3111	206	94.000.000,00
0710603252.0049	3111	213	143.000.000,00
0710603252.0050	3111	217	157.000.000,00
0710603262.0035	3111	221	41.000.000,00
0710603282.0035	3111	230	35.000.000,00
0716885342.0036	3111	243	78.000.000,00
0716915751.9101	3111	250	20.000.000,00
0716915751.9102	3111	252	26.000.000,00
0808411852.0038	3111	257	78.000.000,00
0815810202.0037	3111	261	78.000.000,00
0815814862.0038	3111	274	45.000.000,00
0913750202.0039	3111	278	11.000.000,00
0913754280.0040	3111	289	630.000.000,00

TOTAL..... 4.238.000.000,00

ARTIGO 3º -

As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO
1721.01.02	Cota-Parte do F.P.M..... 2.110.000.000,00
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS

[Handwritten signatures]



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.140/92.....Fls-03

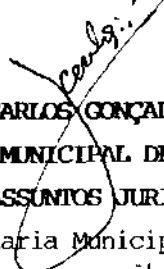
1722.01.01 Cota-Parte do ICMS..... 2.128.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 4.238.000,000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de setembro de 1.992.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos, em 18 de setembro de 1.992.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.140/92

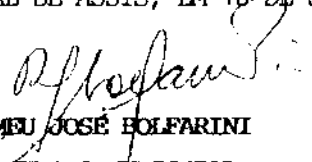
ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

Faixa	REFERÊNCIA 01	REFERÊNCIA 02	REFERÊNCIA 03	REFERÊNCIA 04	REFERÊNCIA 05
A	622.209,32	756.301,17	919.288,63	1.117.400,64	1.358.206,94
B	653.320,36	794.115,96	965.252,90	1.173.270,65	1.426.117,48
C	685.986,24	833.821,72	1.013.515,07	1.231.933,91	1.497.422,92
D	720.286,35	875.512,68	1.064.191,12	1.293.530,13	1.572.293,69
E	756.301,17	919.288,63	1.117.400,64	1.358.206,94	1.650.908,61
F	794.115,96	965.252,90	1.173.270,65	1.426.117,48	1.733.454,56
G	833.821,72	1.013.515,07	1.231.933,91	1.497.422,92	1.820.126,61
H	875.512,68	1.064.191,12	1.293.530,13	1.572.293,69	1.911.132,28
I	919.288,63	1.117.400,64	1.358.206,94	1.650.908,61	2.006.689,79

Faixa	REFERÊNCIA 06	REFERÊNCIA 07	REFERÊNCIA 08	REFERÊNCIA 09	REFERÊNCIA 10
A	1.650.908,61	2.006.689,79	2.439.143,80	2.964.794,67	3.603.726,22
B	1.733.454,56	2.107.023,84	2.561.100,65	3.113.033,65	3.783.911,97
C	1.820.126,61	2.212.375,48	2.689.155,16	3.268.685,28	3.973.107,47
D	1.911.132,28	2.322.994,02	2.823.613,50	3.432.119,98	4.171.762,95
E	2.006.689,79	2.439.143,80	2.964.794,67	3.603.726,22	4.380.351,84
F	2.107.023,84	2.561.100,65	3.113.033,65	3.783.911,97	4.599.369,03
G	2.212.375,48	2.689.155,16	3.268.685,28	3.973.107,47	4.829.337,51
H	2.322.994,02	2.823.613,50	3.432.119,98	4.171.762,95	5.070.790,03
I	2.439.143,80	2.964.794,67	3.603.726,22	4.380.351,84	5.324.344,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE SETEMBRO DE 1.992.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL